



**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**RECEBIDO EM:**

11 / 09 / 24, às 09:12 h.

*Diogo Costa*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA DESPESAS DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para despesas da Lei Aldir Blanc, nas seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO**

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita





**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

R\$ 55.444,71 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, o valor de R\$ 55.444,71 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) em conformidade com o inciso "III" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo proveniente de anulação.

### ANULAÇÃO

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte

02.17.13.392.0006.2370 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.449052 – Equipamentos e Material Permanente

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

02 – Executivo

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.17.13 – Cultura

02.17.13.392 – Difusão Cultural

02.17.13.392.0006 – Inspirarte





**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

02.17.13.392.0006.2370 – Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc

02.17.13.392.0006.2370.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$15.444,71 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 05 de agosto de 2024.

CRISTIANO GERALDO  
DA SILVA:01622032683

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO GERALDO DA  
SILVA:01622032683  
Dados: 2024.09.10 17:02:58 -03'00'

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

**Ilustre Senhor**

**Gabriel Sansoni da Matta**

**Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.**

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA DESPESAS DA LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto visa viabilizar a utilização de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, garantindo a implementação das ações previstas em seu texto legal.

O qual busca direcionar recursos para o setor cultural, apresentando mais uma oportunidade ao Município de promover o fortalecimento da cultura em nossa cidade.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 10 de setembro de 2024.

CRISTIANO  
GERALDO DA

SILVA:01622032683

**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO GERALDO DA  
SILVA:01622032683  
Dados: 2024.09.10 17:03:10  
-03'00'

